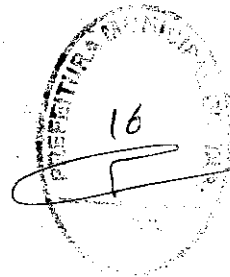


**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA  
Publique-se, providencie-se o contrato.

ITABI/SE, 19 de Agosto de 2021.

  
**Amynthas Barreto Júnior**  
Prefeito Municipal

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, vem perante vossa Excelência justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível contratação de **Empresa Para Prestação de Serviços por meio do banco de preços que auxiliará na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos tramites processuais** entre Município de Itabi/SE e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS:** art. 26, parágrafo único, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**  
art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

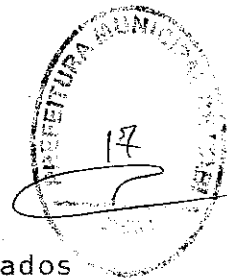
**I - RAZÃO DA ESCOLHA** - Trata-se de uma empresa com bastante experiência na pesquisa de Banco de Preços, com Equipe Técnica qualificada, na busca de soluções aos entraves encontrados pelos municípios, auxiliando na solução legal, através de recursos tecnológicos que viabilizem e orientem a municipalidade na consecução de seus objetivos, comprovadamente através de documento anexo;

**II - PREÇO** - O valor contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses da Secretaria Municipal de Administração.

**III** - Os serviços são de extrema necessidade para suporte na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



economia, segurança e transparência aos tramites processuais, especificados com a referida proposta se enquadrando e fundamentada nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, submetemos a presente justificativa à apresentação e ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Itabi/SE, 18 de agosto de 2021.

**JOSÉ GÉLIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Geral